Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 78.293**

PROJETO DE LEI 12.492, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 5.640/01, para modificar prorrogação dos contratos de trabalho para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARECER

A proposta ora em análise busca alterar a Lei 5.640/01, para flexibilizar a prorrogação dos contratos de trabalho de necessidades temporárias de excepcional interesse público, para permitir prorrogação por tempo inferior aos 06 meses estipulados pela lei.

O documento recebeu parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que pontifica: *"A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privada do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V, c/c o art. 72, IV e XII) sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí".*

Quanto ao mérito, subscrevemos os argumentos do nobre autor em sua justificativa inserta às fls 05 que nos informa que se trata de uma "*Possibilidade de prorrogação dos prazos de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público"* nos períodos de 06 meses prorrogáveis por mais 06 meses ou lapso menor.

Uma vez que os municípios têm competência constitucional de legislar sobre questões de interesse local, caso desta matéria; que a iniciativa procede porque própria do Prefeito; e que, segundo a Procuradoria Jurídica, procede o seu formato legislativo de lei ordinária – este relator, no que importa à extensão jurídica atribuída no Regimento Interno aos pronunciamentos desta Comissão, registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 20-03-2018.

APROVADO
20/03/18

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

gc